



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

**Modalidade : LEILÃO ONLINE**

**Nº. do Edital : 01/2025**

**Número Processo : 28/2025**

A **Prefeitura do Município de Manga/MG**, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.270.447/0001-46, por solicitação e autorização do Prefeito Municipal, Sr. Anastácio Guedes Saraiva, e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Federal n.º 21.981/1932 e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O leilão receberá o número de série **01/2025** e terá como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, incluindo **automóveis, caminhão, ônibus escolar e itens de informática**, de propriedade do Município de Manga. Os bens estão discriminados em lotes descritos no Anexo I deste Edital, seguindo as fases listadas a seguir.

**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL:** Sra. Caroline de Sousa Ribas, devidamente matriculada na JUCEMG sob o n.º 1250.

**Com endereço eletrônico:** [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br)

**Telefones/WhatsApp:** (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br), com cópia para o e-mail: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br), no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:** Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br), com cópia para o e-mail: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br) no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, observando as regras dispostas no item 10 deste Edital.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:** A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da leiloeira, [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br), bem como no site da Prefeitura de Manga: [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

## **1. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E FORMA DO LEILÃO**

**1.1** A abertura dos lances iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 10:00 no dia 25/04/2025, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br).

**1.2** Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

**1.3** A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis (veículos e máquinas), pertencentes à Prefeitura Municipal de Manga - MG, relacionados no **Anexo I** avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim.

**2.2.** Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2.3.** As fotos constantes do site [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## **3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**

**3.1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos dias 10/04 a 17/04 em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, nos seguintes locais:**

**Veículos:** Rua José de Alencar, n 1316, centro, Manga/MG

**Bens Diversos e Sucatas de Informatica:** Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG

**3.2** É permitida, exclusivamente avaliação visual dos itens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

## **4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:**

**4.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou a leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**4.2.** Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

**4.3.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**4.4.** Para os veículos com direito a documentação, será de responsabilidade da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

de Manga a entrega do Certificado de Registro do Veículo ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (CRV/ATPV) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de venda em leilão.

**4.5.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV, caberá ao arrematante providenciar, junto ao DETRAN, a emissão da segunda via, isentando o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade. As multas, impostos (IPVA/Licenciamento) e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo **os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.**

**4.6.** Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (**vistoria necessária à transferência de propriedade**). Toda e qualquer correção, reparo, regularização de sinistro pequena, media e grande monta, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

**4.7.** A Leiloeira Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

**4.8.** Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

**5.2.** Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

- a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c.) impedida de contratar com a administração pública.
- d.) não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Manga/MG, em conformidade com o que preceitua o artigo 9º, § 1º da lei nº 14.133/21

**5.3** Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG\_– Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados em participar tanto presencialmente quanto no leilão online por meio do portal [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br), devem apresentar os documentos conforme abaixo:

#### **6.1.1. Pessoa Física:**

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH (na validade);
- b) cédula de Identidade;
- c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

#### **6.1.2. Pessoa Jurídica:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) inscrição estadual;
- c) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- d) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses)
- e) CPF ou CNH (na validade) do representante legal;
- f) cédula de Identidade
- g) procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

**6.2** Para lances online, realizar um cadastro prévio no site da Leiloeira, criando um "**login**" e enviando a documentação com antecedência mínima de 48 horas do encerramento do leilão, concordando com os Termos e Condições estabelecidos.

### **7. DOS LANCES**

**7.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

**7.2.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo de forma online, acessando o site [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) com seu login e senha. Deverão observar o valor mínimo do objeto constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, desde que homologado pelo Comitente. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no **ANEXO I** deste Edital.

**7.3.** Conforme disposto no item 1.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da leiloeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG\_– Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

**7.4.** Os lotes serão leiloados na data do fechamento da sessão, sendo finalizados um a um de conforme disposições da plataforma.

**7.5.** Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

**7.6.** Os valores apresentados no **Anexo I** deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

**7.7.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e da Leiloeira.

**7.8.** A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

**7.9.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

**7.10.** É facultado ao Comitente e a Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

**7.11.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 9.

**7.12.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

**7.13.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.

**7.14** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

## **8. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**8.2** O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar os valores referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance da arrematação, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e a taxa das despesas administrativas, conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
até R\$ 499,99	R\$ 70,00
de R\$ 500,00 até R\$ 999,00	R\$ 120,00
de R\$ 1.000,00 até R\$ 3.499,99	R\$ 170,00
de R\$ 3.500,00 até R\$ 4.999,99	R\$ 250,00
de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99;	R\$ 300,00
de R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99;	R\$ 450,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99;	R\$ 550,00
R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99	R\$ 650,00
R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,00;	R\$ 750,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,00;	R\$ 850,00
R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,00;	R\$ 900,00
R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,00;	R\$ 1.100,00
R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,00;	R\$ 1.600,00
R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,00;	R\$ 2.100,00
superior a R\$ 100.000,00	R\$ 5.100,00

**8.3** Após o encerramento do leilão, os arrematantes que compraram, receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação, da comissão da leiloeira (5% do valor do lance) e das despesas administrativas.

**8.4.** Os depósitos bancários da comissão da leiloeira (5% do valor do lance) e das despesas administrativas deverão ser feitos em até 24 horas após o encerramento do leilão para CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF: 224.335.748-89, BANCO ITAU, Agência 3785, Conta Corrente 04616-4, ou PIX 224.335.748- 89(CPF), **devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail [financeiro@liderleiloes.com.br](mailto:financeiro@liderleiloes.com.br).**

**8.5.** O depósito bancário do valor da arrematação deverá ser feito em até 24 horas após o encerramento do leilão para Prefeitura Municipal de Manga/MG, CNPJ: 18.270.447/0001-46, BANCO DO BRASIL, Agência 0945-8, Conta Corrente 10.435-3, **devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).**

**8.6.** Finalizada a apresentação dos lotes, poderá a Leiloeira ofertar novamente os lotes não alienados na primeira oportunidade de arremate, finalizando então, a possibilidade de oferta de lances e orientando para o início dos procedimentos de encerramento da hasta pública.

**8.7.** Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante e será encaminhada ao e-mail cadastrado no site da Leiloeira Oficial.

**8.8.** Encerrado o leilão, será lavrada ATA circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

**8.9.** A adjudicação e a homologação da licitação ocorrerão por ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no portal eletrônico: [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br).

**8.10.** A Leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, bem como identificar o depósito referente ao valor total de arrematação na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Manga, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame.

**8.11.** A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 8.4, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do item 10.

**8.12.** Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, nos moldes do §6º do art. 89 da Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG\_ – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### **9. DA RETIRADA DOS BENS**

**9.1.** A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à homologação da prestação de contas de que trata o subitem 8.9 e à apresentação de nota de venda emitida pela Leiloeira.

**9.2.** A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

**9.3.** No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

**9.3.1.** Para pessoas físicas:

a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;

b) notas de venda (1ª e 2ª via) emitidas pela leiloeira.

**9.3.2.** Para pessoas jurídicas:

a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;

b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;

c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;

d) notas de venda (1ª e 2ª via) emitidas pela leiloeira.

**9.3.3.** Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima, PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

**9.4.** O arrematante terá o período de 05/05 a 26/05/2025, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, para retirar o bem do pátio onde se encontra. Após esse prazo, será cobrada uma taxa diária de permanência pelo atraso.

**9.5.** Passados 30 dias do prazo previsto no item 9.4, os bens pagos e não retirados serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais, sem prejuízo da cobrança da taxa diária de permanência devida até o último dia antes da mencionada reincorporação patrimonial.

**9.6.** Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

**9.7.** Eventuais danos causados aos bens durante a retirada/visitação, deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente da Leiloeira Oficial.

**9.8.** Não será permitida a retirada parcial do lote. O arrematante deverá comparecer com transporte adequado para a retirada de todos os bens de uma única vez. É proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, com animais, portando bolsas, mochilas e sacolas. Por favor evitar levar crianças.

**9.9.** O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pela Leiloeira, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

**9.10.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

**9.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**9.12.** Os bens permanecerão na posse da Prefeitura, até a efetiva entrega aos adquirentes.

**9.13.** A Prefeitura Municipal de Manga e a Leiloeira, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

**9.14.** Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas. a que se refere o subitem 7.11, acima, bem como de eventual multa na hipótese do subitem 8.2.6, do item 8, abaixo.

**9.15.** A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 9.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à Prefeitura Municipal de Manga/MG, para ser leiloado em outra oportunidade.

**9.16.** A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

**10.2.** Penalidades

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.2.5.** As sanções previstas nos itens “10.2.1”, “10.2.3” e “10.2.4” do subitem 10.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

**10.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Manga, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão da leiloeira e a despesa administrativa, a ser pago na forma descrita no subitem 6.5, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

**10.3.** Infrações:

**10.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.3.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame.

**10.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.3.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

**10.4.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “10.3.2”, “10.3.3” e “10.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

**10.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “10.3.5”, “10.3.6”, “10.3.7”, “10.3.8” e “10.3.9”.

**10.6.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem “10.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

**10.7.** As penalidades previstas nos subitens “10.2.3” e “10.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.9.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

**11.2.** Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

**11.3.** A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

**11.4.** O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura. ([www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br)).

**11.5.** Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

**11.6.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**11.7.** O foro da Comarca de Manga é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

**11.8.** Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG\_– Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

Manga, 27 de março de 2.025

**Sr. Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## Anexo I – RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS COM PREÇOS MÍNIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	LANÇE INICIAL	
1	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, ANO:2016/2016	PXW3992	9BD22315UG2041999	R\$	15.000,00
2	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ANO:2016/2016	PXW3994	9bd11960sg1135190	R\$	15.000,00
3	VW/GOL 1.0 GIV, ANO:2011/2012	HLF7891	9BWAA05WXCPO77300	R\$	3.000,00
4	MITSUBISHI/L200 4X4 GL, ANO:2006/2007	HMH0051	C647094	R\$	18.000,00
5	MITSUBISHI/L200 TRITON SPT GL, ANO:2018/2019	QQO0579	93xljkl1tkcj17468	R\$	40.000,00
6	MITSUBISHI/L200 TRITON GLX D, ANO:2015/2016	PXD0533	93XXNKB8TGCF21250	R\$	25.000,00
7	VW/MPOLO TORINO GVU, ANO:2000/2000	GVJ1677	9bwy2tjb3yRY01386	R\$	10.000,00
8	RENAULT/ MASTER, ANO:2013/2014	OQV5546	93yve34meeJ649205	R\$	45.000,00
9	FIAT/PALIO WEEK TREKKING, ANO:2010/2010	HLF2488	9BD17350MA4312870	R\$	10.000,00
10	PEUGEOT/PART REVES AMB, ANO:2019/2020	QXY7A95	8AEGCNEN8LG505947	R\$	20.000,00
11	GM/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO:2019/2019	QQO1025	9bgjc7520kb205628	R\$	20.000,00
12	GM/SPIN 1.8L AT LT, ANO:2020/2020	RFC6D86	B178335	R\$	25.000,00
13	FIAT/TORO FREED AT9 4X4, ANO:2021/2022	RNU1E34	9882261rhnke09234	R\$	40.000,00
14	MARCOPOLO /VOLARE V6 MO, ANO:2008/2009	HID5425	93FB38D309C026698	R\$	30.000,00
15	MARCOPOLO /VOLARE V8L ESC, ANO:2009/2009	HLF1767	93pb42g3p9C030203	R\$	8.000,00
16	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 170E22 BASCULANTE, ANO:2012/2013	OQA7838	93za1rgh0d8921844	R\$	52.000,00
17	IVECO /WAYCLASS 70C17HDE, ANO:2016/2016	PYE2659	93zl68c01g8469034	R\$	45.000,00
18	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 170E22 BASCULANTE, ANO:2013/2013	OQA7843	93ZA1RGH0D8923046	R\$	60.000,00
19	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, ANO:2012/2013	NXX1329	93ZL68C01D8442516	R\$	10.000,00
20	MARCOPOLO /VOLARE V8L ESC, ANO:2008/2009	HMN9597	C026199	R\$	20.000,00
21	VW/MPOLO TORINO GVU, ANO:2000/2000	GVJ1676	9BWY2TJB5YRY01258	R\$	15.000,00
22	Sucata de bens móveis inservíveis: diversos tipos de mesas, cadeiras, armários e entre outros itens.			R\$	100,00
23	Sucata de impressoras, estabilizadores e toners.			R\$	200,00
24	Sucata de CPUs, drives de CD e servidores.			R\$	500,00